



# CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



OFÍCIO Nº 638/2022/CFFa.

Brasília, 29 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,  
 Rodrigo Pacheco  
 Presidente do Senado Federal do Brasil  
 Praça dos Três Poderes  
 CEP 70165-900 Brasília /DF

Presidência do Senado Federal  
 Reabri o Original  
 Em: 29/08/22 Hs 14:39  
*J. Pacheco*  
*Em m<sup>as</sup>*

**Assunto: Posicionamento Conselho Federal de Fonoaudiologia sobre Projeto de Lei nº 2.033/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente Rodrigo Pacheco,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), por meio de sua Comissão de Saúde e Comissão de Assuntos Parlamentares, vem manifestar-se a favor do projeto de lei 2.033/2022, que prevê a alteração da Lei 9656, de 3 de junho de 1998, estabelecendo hipóteses de coberturas de exames ou tratamentos de saúde que não estão incluídos no rol taxativo da Agencia Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O fonoaudiólogo é o profissional, reconhecido pela Lei 6965/1981, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz. Integra a equipe multiprofissional, desempenhando importante função de agente de inclusão, identificando as necessidades de cada indivíduo e contribuindo para que ele possa desenvolver as funções de sucção, mastigação, deglutição, envolvidas no processo alimentar; desenvolvimento da linguagem; capacidade de comunicação e socialização desses indivíduos, respeitando o comprometimento de cada um, contribuindo com o aumento da sua autonomia e da qualidade de vida.

Atualmente, segundo dados da ANS, 49 milhões de brasileiros dependem de planos de saúde para tratamentos contínuos. Com o rol taxativo, as decisões judiciais devem seguir esse entendimento de que o que não está na lista não precisa ser coberto. Nesse caso, muitos pacientes não conseguirão começar ou dar continuidade a tratamentos mais específicos, como no caso das pessoas com deficiência, doenças raras e/ou dentro do



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630  
 CEP: 70.340-902 Brasília – DF  
 Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946  
[www.fonoaudiologia.org.br](http://www.fonoaudiologia.org.br) [fono@fonoaudiologia.org.br](mailto:fono@fonoaudiologia.org.br)



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



Transtorno do Espectro do Autismo. A interrupção ou o não acesso aos tratamentos pela não obrigatoriedade de cobertura poderá gerar impactos ao Sistema Único de Saúde (SUS), o sobrecarregando ainda mais.

Tratamentos e terapias, não descritas no rol impactam diretamente na saúde de pacientes que necessitam de alguma tecnologia específica para a manutenção da vida e garantia de continuidade de atendimento. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que 45 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência, seja causada por um distúrbio que altera o desenvolvimento do cérebro ou por causa genética, apresentando déficits relacionados às habilidades cognitivas e motoras, entre elas alterações na fala e linguagem.

De maneira excepcional, a cobertura de procedimentos não descritos no rol pode ser admitida se esgotadas as opções terapêuticas do rol ou diante da recomendação de órgãos técnicos, nacionais e internacionais. Para a inclusão do procedimento pela ANS, ele deve passar pela Avaliação de Tecnologia em Saúde (ATS). Processos de submissão, análise e incorporação de novas tecnologias possuem prazos máximos que variam de 120 a 270 dias. No entanto, aguardar por esse período para que sejam iniciados tratamentos de reabilitação multidisciplinar especializados retarda o início da intervenção, prejudicando, algumas vezes de caráter irreversível, o andamento e a evolução do usuário.

O CFFa, considerando a sua função de defender e assegurar os direitos fundamentais do cidadão, entende que considerar o rol taxativo contraria o interesse público e, sobretudo, os princípios que regem o cuidado à saúde. Desta forma, ressalta seu posicionamento a favor do rol exemplificativo, garantindo ao usuário a possibilidade de cobertura pela operadora de plano de saúde a tratamentos com base na existência de comprovação científica e nas recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS ou um órgão de avaliação de tecnologias em saúde com reconhecimento internacional, garantindo o acesso à assistência integral à saúde.

Respeitosamente,

ANDRÉA CINTRA LOPEZ

Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa

ANA KAROLINE FURTADO DUTRA  
Presidente da Comissão de Saúde – COS

DANIEL DE CARVALHO VAZ  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares - CAP



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630  
CEP: 70.340-902 Brasília – DF  
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946  
[www.fonoaudiologia.org.br](http://www.fonoaudiologia.org.br) [fono@fonoaudiologia.org.br](mailto:fono@fonoaudiologia.org.br)



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1327.2022-PRESID

Brasília, 30 de agosto de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
**Andréa Cintra Lopes**  
 Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia  
[fono@fonoaudiologia.org.br](mailto:fono@fonoaudiologia.org.br)

**Assunto: Posicionamento do Conselho Federal de Fonoaudiologia sobre o Projeto de Lei nº 2.033/2022.**

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 638/2022/CFFa, datado de 29 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento desse Conselho Federal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
 Chefe de Gabinete  
*(Assinado digitalmente)*

Senado Federal – Presidência  
 Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF  
 Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - [presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br) - <http://www.senado.leg.br>

